



EDITAL Nº 020/2019 – PROEST

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES E CADASTRO RESERVA PROGRAMA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EDUCAÇÃO DO CAMPO 2019/1

A Universidade Federal do Tocantins, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proest), torna público o Edital de seleção de estudantes da graduação presencial para participarem do Programa Auxílio Alimentação (PAA), em consonância com o Decreto nº 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES e Resolução CONSUNI Nº 26, de 17 de outubro de 2017.

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa Auxílio Alimentação (PAA) é uma política pública que consiste na oferta de auxílio financeiro aos (às) estudantes de graduação do **curso de Educação do Campo**, no **câmpus de Tocantinópolis e Arraias** durante o período de suas atividades presenciais.

1.2. O valor do auxílio financeiro é de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) para estudantes das classes I e II. Para os estudantes das classes III, IV e V o valor do auxílio financeiro é de **R\$ 340,00** (trezentos e quarenta reais). O pagamento é realizado mensalmente ao (à) estudante selecionado (a) mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, não sendo aceita conta de terceiros.

1.3. O pagamento do auxílio será feito dentro da vigência de **um (1) mês no primeiro semestre**, sendo o pagamento previsto para ocorrer em **abril** (referente a março) e **dois (2) meses no segundo semestre** previsto para ocorrer em **julho/2019** (referente a junho) e **novembro** (referente a outubro).

2. DAS VAGAS E DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

2.1. O presente edital objetiva a seleção de **120 estudantes para convocação imediata**. Os estudantes classificados a partir 121ª posição irão compor o cadastro reserva.

2.2. Caso haja desistência, desligamentos, cancelamentos ou vagas não preenchidas, a Proest procederá com a convocação de estudantes do cadastro reserva.

2.3. A convocação de estudantes do cadastro reserva somente poderá ser feita dentro da vigência definida no item 1.3, conforme orçamento disponibilizado para o período.

3. DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os (as) estudantes interessados (as) em participar do processo seletivo do PAA devem atender cumulativamente aos requisitos definidos neste edital, conforme dispostos a seguir:

I. Ser estudante de graduação presencial da UFT e estar regularmente matriculado (a), **obrigatoriamente** em disciplinas da estrutura curricular do curso de ingresso, perfazendo no **mínimo 240 horas aulas no ato da inscrição** e durante o semestre em que receber o auxílio. Será considerada exceção para a carga horária mínima, os estudantes que se enquadrem nas seguintes situações:

a) Estejam na situação de formando no SIE, desde que não ultrapasse o tempo regulamentar do curso;

b) Estejam em exercício domiciliar na qual implique na necessidade de redução de carga

horária, desde que devidamente concedido e registrado no SIE, conforme normas regimentais da UFT e não ultrapasse o tempo regulamentar;

- II. ter análise socioeconômica já **deferida no PISO no ato da inscrição**;
- III. possuir renda per capita familiar não excedente a 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente;
- IV. é vedada a participação no processo de seleção dos (as) estudantes que já tenham formação superior (graduação), com exceção de estudantes de cursos integrais;
- V. não ter ultrapassado o **prazo máximo** regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado;
- VI. ter aprovação em, no mínimo, **50%** da carga horária matriculada semestralmente;
- VII. não estar com Trancamento Total de Matrícula;
- VIII. não estar com vínculo acadêmico na situação: formado (a), desvinculado (a), transferência externa. O vínculo acadêmico **obrigatoriamente** deverá ser o de **regularmente matriculado (a) e cursando no semestre**;
- IX. **não ter pendência com a prestação de contas**, caso seja estudante beneficiado (a) anteriormente com auxílios dos Programas Auxílio Saúde e/ou Auxílio à Participação em eventos.

3.2. O Não poderão participar do Processo de Seleção estudantes vinculados à UFT na condição de Aluno (a) Especial de Graduação e estudantes vinculados (as) à Graduação por meio do Programa de Formação de Professores (Parfor).

4. DO PERÍODO E PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição para o Programa Auxílio Alimentação será realizada **somente online**, no período das 00h00 do dia **4 de fevereiro** até às 23h55 do dia **8 de fevereiro** de 2019. O sistema de inscrição será liberado e bloqueado automaticamente. Ao realizar a inscrição os (as) estudantes concordam com todos termos deste edital.

4.2. Para efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá acessar o *link*: <https://sistemas.uft.edu.br/cubo/admin/login>.

4.3. Solicitar a inscrição **no botão Auxílio Alimentação Educampo**.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante a observância do prazo para inscrição definido no item 4.1.

4.5. Caso haja dúvidas e/ou dificuldades para realizar a inscrição, o (a) estudante poderá procurar os Setores de Assistência Estudantil no seu respectivo câmpus ou na Proest, conforme o horário de funcionamento de cada Setor:

Arraias: Coordenação de Assistência Estudantil - CAE - Avenida Juraildes de Sena Abreu, S/N, Setor Buritizinho/ Arraias – TO, e-mail: caearraias@uft.edu.br

Tocantinópolis: Setor de Apoio às Políticas Estudantis – SAPS - Av. Nossa Senhora de Fátima, 1588/ Tocantinópolis – TO, e-mail: sape_toc@uft.edu.br

Proest – Sala 2, Térreo, Bloco IV-Reitoria AV. NS 15, ALCNO 14 - Saída para Paraíso/ Palmas – TO – Telefone (63) 3229 4210, e-mail: dae@uft.edu.br das 8h às 12h e das 14h às 17h.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O processo de seleção será composto das seguintes etapas:

1ª- Etapa Pré Seleção composta de:

Inscrição e Análise Socioeconômica deferida **no sistema CUBO**, sendo de **caráter classificatório** para segunda etapa.

2ª- Etapa Resultado Parcial composta de:

Verificação de atendimento dos requisitos e das condições de participação descritos nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital. A análise será feita pela Proest, com base nas informações registradas no Sistema de Informação do (a) Estudante – SIE, sendo de **caráter eliminatório**. A lista de classificados será divulgada no edital de resultado parcial **devendo o (a) estudante consultar o edital publicado para impetrar recurso caso** discorde do resultado parcial.

3ª Etapa Resultado Final composta de:

Os estudantes classificados na primeira e segunda etapa serão aprovados, por meio do Edital de Resultado Final, **devendo o (a) estudante consultar o edital publicado**.

5.2. Estudantes de **outros cursos** da UFT, distintos do item 1.1 terão a inscrição indeferida.

5.3. Os (as) estudantes serão classificados (as) em ordem crescente de acordo com o Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica (IVS).

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL E DOS RECURSOS

6.1. A publicação do Edital de resultado parcial **está prevista para o dia 12 de fevereiro de 2019**, disponibilizada na página da Proest: www.uft.edu.br/proest

6.2. O (a) estudante, caso discorde do resultado parcial, poderá impetrar recurso no período **das 00h00 do dia 13 de fevereiro até às 23h55 do dia 14 de fevereiro de 2019, exclusivamente** via sistema *online* CUBO, no **botão Recurso**.

6.3. **Recursos sem fundamentação lógica serão indeferidos.**

6.4. **Não poderão interpor recurso** os (as) estudantes que estiverem na condição de **classificado ou cadastro reserva**.

6.5. Os recursos serão analisados pela Proest, e os resultados divulgados **no sistema online CUBO no dia 15 de fevereiro de 2019**.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento do resultado do Recurso.

6.7. A Proest informará o resultado do recurso somente via sistema CUBO.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADO FINAL

7.1. A publicação do Edital de Resultado com os (as) estudantes aprovados está prevista para o dia **18 de fevereiro** de 2019 na página da UFT/Proest no seguinte endereço eletrônico: www.uft.edu.br/proest

7.2. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento do resultado final publicado em edital.

7.3. Os (as) estudantes aprovados (as) serão **automaticamente vinculados ao auxílio**.

7.4. A convocação dos (as) estudantes do cadastro reserva somente poderá ser feita dentro do período de vigência dos pagamentos dos auxílios, conforme definido no item 1.3, não fazendo jus a qualquer pagamento de auxílio retroativo.

8. DAS CONDIÇÕES PARA OS PAGAMENTOS E DA SUSPENSÃO

8.1. Os pagamentos do auxílio alimentação serão feitos conforme descrito nos itens 1.2 e 1.3 deste Edital.

8.2. Serão aceitas **contas válidas de qualquer banco**.

8.3. Apenas para o recebimento do auxílio em **conta poupança do Banco do Brasil**, o (a) estudante deverá enviar a primeira folha do contrato.

8.4. A apresentação de dados bancários com irregularidades (conta inativa, conta encerrada, dados incompletos), implicará a suspensão do pagamento do auxílio financeiro até a efetiva correção dos dados por parte do (a) estudante. É de exclusiva responsabilidade do (a) estudante o envio da atualização dos dados bancários para cgpa@uft.edu.br

8.5. O prazo para a regularização dos pagamentos pelo setor financeiro será **de 10 (dez) a 20 (vinte) dias** após a correção dos dados bancários.

9. DO CANCELAMENTO DOS PAGAMENTOS

9.1. O (a) estudante terá o auxílio cancelado, a qualquer tempo, não fazendo jus a nenhum pagamento retroativo, nos seguintes casos:

I. por constatação de inveracidade das informações prestadas pelo (a) estudante;

II. por solicitação do (a) estudante;

III. ao integralizar o curso de graduação;

IV. por evasão ou perda de vínculo com a UFT;

V. não estiver regularmente matriculado (a), **obrigatoriamente** em disciplinas da estrutura curricular do curso de ingresso, perfazendo **no mínimo 240 horas aulas no ato da inscrição e durante o semestre em que receber o auxílio**. Será considerada exceção para a carga horária mínima, os estudantes que se enquadrem nas seguintes situações:

a) Estejam na situação de formando no SIE, desde que não ultrapasse o tempo regulamentar.

b) Estejam em exercício domiciliar na qual implique na necessidade de redução de carga horária, desde que devidamente concedido e registrado no SIE, conforme normas Regimentais da UFT e não ultrapasse o tempo regulamentar.

VI. por realizar reopção de curso, mudança de turno, migração, transferência interna ou qualquer outra situação que implique em mudança do curso de ingresso;

VII. quando constatado acúmulo indevido de benefícios;

VIII. por ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar de curso;

IX. o estudante que no decorrer do período de vigência dos pagamentos que deixar de cumprir com qualquer um dos requisitos definidos nos itens: 3.1 e 3.2;

9.2. Estudantes com o auxílio **cancelado não terão direito** a qualquer tipo de pagamento retroativo, devendo participar de novo processo seletivo.

9.3. Confirmada a omissão ou a inveracidade das informações prestadas pelo (a) estudante, o (a) mesmo (a) deverá restituir os valores recebidos indevidamente. Caberá à Proest e/ou Instâncias Superiores competentes a aplicação dos procedimentos cabíveis.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	01/02/2019
Período de Inscrição	00h00 do dia 4 de fevereiro até às 23h55 do dia 8 de fevereiro de 2019.
Publicação do Edital de Resultado Parcial	prevista para 12 de fevereiro de 2019
Período para interposição de Recurso	00h00 do dia 13 de fevereiro até às 23h55 do dia 14 de fevereiro de 2019
Período de reposta aos recursos	15 de fevereiro de 2019
Publicação do Edital de Resultado Final	prevista para o dia 18 de fevereiro de 2019

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o quinto dia útil após a publicação deste.

11.2. A inscrição do (a) estudante no processo de seleção implica na aceitação tácita das condições de realização do processo seletivo e das decisões que possam ser tomadas nos casos omissos.

11.3. É de inteira responsabilidade do (a) estudante o acompanhamento do processo seletivo.

11.4. Visando um melhor desenvolvimento do processo, a Proest e/ou Setor de Assistência Estudantil poderá modificar este edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão de acordo com a legislação vigente e amplamente divulgadas.

11.5. Os casos omissos, serão resolvidos pela Proest ou instância superior competente.

11.6. Encerrada a vigência deste edital, os estudantes deverão realizar novo processo seletivo.

11.7. O pagamento do Auxílio fica condicionado à transferência de recursos financeiros para a UFT, por parte do Governo Federal.

Palmas, 1 de fevereiro de 2019

KHERLLEY C. BATISTA BARBOSA

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS NETO

Diretor de Assistência Estudantil